



**RÉQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 798**

Informações do Executivo sobre representação feita pela Associação de Combate aos Poluentes-ACPO, junto ao Ministério Público do Estado, contra a DAE S/A - Água e Esgoto.



Of. PR 87/2007

**CONSIDERANDO** ter chegado ao conhecimento deste Vereador que a Associação de Combate aos Poluentes -- ACPO, uma entidade da área de saúde ambiental, entrou com uma representação, junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, contra a DAE S/A – Água e Esgoto;

**CONSIDERANDO** que a referida entidade já teria solicitado informações à DAE, relativamente a denúncias anônimas no tocante ao recebimento de esgoto de outra cidade para tratamento na Estação de Tratamento de Esgoto-ETE local, o qual seria depois lançado no Rio Jundiaí, sem no entanto passar por um eficaz tratamento biológico, e ainda não se sabendo a real origem daquele esgoto (efluentes domésticos ou não-domésticos);

**CONSIDERANDO** que há reclamações quanto ao mau cheiro exalado pela ETE e denúncias de que há funcionários da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-CETESB trabalhando para a OPERSAN, empresa terceirizada que opera dentro da Companhia de Saneamento de Jundiaí S/A-CSJ,

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. Qual o inteiro teor:
  - a) das irregularidades apontadas pela ACPO;
  - b) das informações solicitadas pela ACPO junto à DAE;
  - c) dos esclarecimentos prestados pela DAE à ACPO.
2. Até o momento, que providências foram adotadas, quanto às irregularidades denunciadas?
3. Que outras providências devem ainda ser adotadas?
4. Se medidas não foram e/ou não serão adotadas, por quê?

Sala das Sessões, 13/02/2007

  
MARCELO ROBERTO GASTALDO



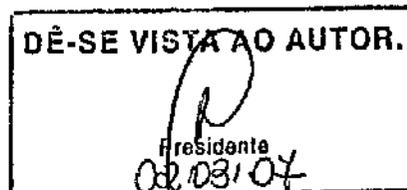
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ofício G.P.L nº 38/2007

Processo nº 4.204-7/2007

Jundiaí, 27 de fevereiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 798, formulado pelo Ilustre Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

Cabe destacar inicialmente que a DAE S/A tomou conhecimento não oficial, ou seja, através de cópia fornecida por um dos membros do CONDEMA (Jundiaí), acerca da representação de autoria da Associação de Combate aos Poluentes, dirigida ao Ministério Público, sendo que até a presente data ainda não contou com a oportunidade de fala a respeito da iniciativa, cujo inteiro teor pode ser conhecido através da cópia que segue em anexo.

A DAE S/A apresenta os seguintes esclarecimentos em face dos itens abordados na citada representação:

1- Os odores exalados podem ocorrer nas seguintes situações:

1.a- por excesso de umidade relativa do ar (p.ex. no entardecer até o amanhecer) – fato não observado diariamente;

1.b- devido a outros rios ou córregos na região, a exemplo do próprio Rio Jundiaí, ressaltando que esse rio ainda não está completamente despoluído, dado os severos lançamentos nas duas cidades localizadas a montante de Jundiaí (esse fato requer providências por parte da Associação de Combate aos Poluentes);

P



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

1.c- quando as características dos efluentes que chegam na ETEJ (Estação de Tratamento de Esgotos de Jundiaí) para serem tratados, são diferentes dos rotineiramente tratados;

1.d- em decorrência de problemas operacionais, como é o caso de ausência de energia elétrica por período prolongado.

2- No tocante ao recebimento de efluentes via caminhões (EVCs), cabe destacar:

2.a- os caminhões contendo inscrições 90, referem-se aos chorumes;

2.b- a inscrição "tóxico", refere-se a alguns elementos que podem ser tóxicos se lançados desordenadamente ou sem tratamento, no meio ambiente, como é o caso dos metais pesados;

2.c- todos os caminhões são amostrados pela Companhia de Saneamento de Jundiaí S/A – CSJ, sendo que todos aqueles de origem industrial ou chorume são amostrados e analisados. A DAE S/A acompanha estas amostragens, e periodicamente, envia as amostras coletadas para análises de metais. Até o momento, não foram registrados, nos monitoramentos efetuados, quantidades significativas de metais que pudessem desenquadrar o lançamento final;

2.d- os produtos transportados recebem classificação numérica na própria origem, de acordo com a tabela da ONU;

2.e- as empresas que solicitam o tratamento de seus efluentes encaminham à CSJ sua caracterização e solicitam autorização para entrega. Somente mediante autorização por parte da CSJ é que a empresa se torna apta a solicitar a expedição do CADRI (Certificado de Aprovação de Despejos e Resíduos Industriais) junto à CETESB. É importante salientar que todos os efluentes recebidos contam com o CADRI que estão arquivados na CSJ;

2.f- a DAE S/A verifica a documentação e, diariamente, conta com o trabalho de fiscais que monitoram os recebimentos, mediante programas de acompanhamento de entregas e resultados de análises.

3- A DAE S/A desconhece o fato anotado pela ACPO no tocante a atuação de funcionário da CETESB junto à empresa OPERSAN.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Voltando aos demais quesitos formulados, esclarecemos também que não consta dos arquivos da DAE S/A o registro de qualquer solicitação de informações que tivesse sido feita pela ACPO, relativamente à matéria em pauta, motivo pelo qual a DAE S/A nunca prestou esclarecimentos junto à citada Associação.

Esclarecemos, finalmente, que em razão da recente ciência acerca das questões aqui tratadas, ainda não foram adotadas providências no sentido de traçar metas de apuração e de adoção de novos procedimentos, o que será providenciado, inclusive com a elaboração de programa de comunicação ou interação entre a Comunidade, a CSJ e a DAE S/A, visando retratar fielmente os fatos abordados e priorizar o bem-estar da população e dos funcionários da ETEJ.

Sendo o que nos apresenta, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador LUIZ FERNANDO A. MACHADO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2

Mod. 7



**ACPO**  
Associação de Combate aos Poluentes  
Associação de Consciência à Prevenção Ocupacional  
CNPJ: 00.034.558/0001-98



**Ministério Público do Estado de São Paulo**  
**Centro de Apoio de Urbanismo e Meio Ambiente - CAO-UMA**  
**Ilma. Sr. Procuradora de Justiça Dra. Marisa Rocha Teixeira Dissinger**

*Rua Riachuelo, n. 115, Centro*  
*CEP: 01.007-904 - São Paulo - SP*  
*cao-uma@mp.sp.gov.br.*

**REPRESENTAÇÃO**  
**n/n.º 070103-MPE**

Ilma. Sra. Procuradora de Justiça.

A ACPO - Associação de Combate aos Poluentes, entidade de interesse difuso e coletivo na área da saúde ambiental, vem pelo presente, em face da gravidade dos fatos relatados em denúncia que nos chega, e com base nos documentos anexos, apresentar nossas considerações iniciais e requerer por parte do Ministério Público, uma análise mais aprofundada e as providências necessárias para sanar as seguintes denúncias:

- Cheiro insuportável, supostamente emitido pela empresa CSJ;
- Recebimento de caminhões limpa-fossa de outras cidades com números de carga perigosa 90-3082 e 60-2810 e a inscrição: "tóxico";
- Fato de que não adianta reclamar com a CETESB;
- Existência de funcionários da CETESB trabalhando para "OPERSAN", empresa terceirizada que opera dentro da reclamada.

Confrontando o teor das denúncias com as respostas apresentadas pelo DAE, verifica-se que apesar de anônimas as reclamações são pertinentes, porém as respostas apresentadas pelo DAE não são suficientes para trazer uma solução satisfatória, ao contrário, complicam ainda mais o problema.

Em síntese, o ofício da DAE esclarece que a CSJ é uma empresa concessionária da Prefeitura de Jundiaí; que entre suas responsabilidades está a de receber caminhões com esgoto para fazer tratamento biológico e lançar os efluentes de volta ao Rio Jundiaí; que a água consumida pela população não é manipulada ou recebe qualquer ação da CSJ; que são aceitos os materiais biodegradáveis e que para efluentes não domésticos, exige-se parecer da CETESB; que os resíduos provenientes de outros municípios são um benefício para o meio ambiente e para o Rio Jundiaí e que é a única cidade da região que possui um eficiente serviço de tratamento de esgoto; que não existe uma regulamentação para sinalização de esgotos tratáveis biologicamente; que há um entendimento que os esgotos transportados para tratamento na ETEJ não devem ser classificados em nenhum código, pois não são produtos perigosos; que o chorume de aterros é facilmente tratável em ETE convencionais.

Porém, é sabido que a responsabilidade do município não extingue com a concessão de serviços. Que no caso não se pode lançar de volta ao Rio Jundiaí o que dele não é tirado, pois muito das descargas desta poderiam nunca chegar ao rio em questão. Que o fato de não manipular diretamente água tratada, não significa que não pode estar de alguma outra forma afetando o meio ambiente e até a água destinada para o consumo humano, este fato torna-se mais significativo quando o serviço passa a receber efluentes industriais. Assim, faz-se necessário uma avaliação para saber a característica do efluente recebido para tratamento e do lodo produzido, pois o mesmo vem sendo utilizado na agricultura. Neste aspecto, a questão requer uma análise mais criteriosa sobre todas as fases do processo. Chamamos a atenção para se evitar neste processo, o mesmo fenômeno recentemente descoberto sobre a importação de resíduos para a fabricação de

micronutrientes, ou seja, estarmos enviando para agricultura contaminantes considerados tóxicos, os quais não são monitorados no processo de produção.

Não há qualquer benefício em tratar esgotos vindos de outras cidades, pois todos têm que ser responsáveis pela destinação dos seus resíduos. A questão é que os transportes de resíduos, entre outros fatores, aumentam o risco de acidentes e contaminação. As reclamações por parte da população, já demonstram o desenvolvimento de uma má gestão da empresa de saneamento em relação ao seu sistema de tratamento de esgoto. Observamos que o lodo de esgoto é considerado um resíduo perigoso, pois apresenta vírus, bactérias e dependendo dos efluentes recebidos na rede de metais pesados tóxicos e organoclorados. Por esse motivo é que para ser utilizado na agricultura necessita ser submetido a processo de tratamento para eliminação de patogênicos, conforme prevê a Resolução CONAMA 375, a qual também proíbe esgoto de origem industrial.

Assim, requer a intervenção do Ministério Público para que entre outras medidas que julgar pertinente, demande:

- 1) Eliminação dos incômodos causados pelas emissões de substâncias odoríferas, conforme prevê o artigo 33 da Lei Estadual 997/76.
- 2) Auditoria pelo MPE com a participação da sociedade civil e demais interessados para verificação e validação do processo de recebimento, análises, tratamento, produção de biossólidos, descarte, emissões líquidas, sólidas e atmosféricas realizado pela empresa CSJ, inclusive considerando a contaminação do lodo de esgoto (biossólido) por toxinas indesejadas que podem contaminar o meio ambiente;
- 3) Que os caminhões sejam dotados de placas indicando o transporte de resíduos perigosos; que cada lote de resíduo transportado venha acompanhado de um laudo de análise físico-químico e bacteriológico.

4) Que o Ministério Público apure a denúncia sobre a existência de três funcionários da CETESB trabalhando para a "OPERSAN", empresa terceirizada a serviço da reclamada.

*CC. Ao Ministério Público do Trabalho para que sejam apuradas as condições de saúde ocupacional.*

Nestes termos

P. deferimento

Santos, 03 de janeiro de 2007

ACPO

---

Rua Júlio de Mesquita, 148 conjunto 203 - Vila Mathias  
CEP: 11.075-220 - Santos - SP - BR. - TEL/FAX: (013) 3234 6679  
Internet - <http://www.acpo.org.br> / e-mail - [acpo94@uol.com.br](mailto:acpo94@uol.com.br)  
FUNDADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 1994